



Estado do RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

### DECRETO Nº 2105, de 03/06/2024.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 112.123,20 ( CENTO E DOZE MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) para reforço de Dotações Consignadas no Orçamento em Vigor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a 1.880 DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aberto Crédito Suplementar no valor global de R\$ 112.123,20 ( CENTO E DOZE MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
7 – SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- ESTADO	10.301.113.1906	VIGILANCIA SANITÁRIA	3.3.9.0.30	1621	115937	R\$ 630,00
9 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO	1 - FPSM	9.272.108.2802	MANUTENÇÃO DESPESA COMPREV	3.3.9.0.86	1800	115928	R\$ 30.000,00
3 – SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	1 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	4.122.10.2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SMAF	3.3.9.0.40	1500	115801	R\$ 19.100,00
6 – SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	1 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	12.361.47.2006	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.46	1500	115844	R\$ 32.000,00
6 – SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	1 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	12.361.47.2006	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.9.1.13	1500	115485	R\$ 12.000,00
7 – SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- FEDERAL	10.301.114.2800	PISO DA ENFERMAGEM	3.1.9.0.11	1659	115935	R\$ 393,20
6 – SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	7 - CONVENIOS FNDE	12.365.47.2628	MANUTENÇÃO ESCOLA TEMPO INTEGRAL -SALA PRE	4.4.9.0.52	1569	115931	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>							<b>R\$ 112.123,20</b>

**Art. 2º** – Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 21/12/2023, serão compensados através das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
7 – SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- ESTADO	10.301.113.1906	VIGILANCIA SANITÁRIA	4.4.9.0.52	1621	115956	R\$ 630,00
9 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO	1 - FPSM	9.846.108.2407	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	3.3.9.0.47	1800	115893	R\$ 30.000,00
3 – SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	1 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	4.122.10.2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SMAF	3.3.9.0.39	1500	115802	R\$ 19.100,00
6 – SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	1 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	12.365.47.2055	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE	3.1.9.1.13	1500	115548	R\$ 1.000,00
6 – SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	1 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	12.365.47.2007	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL- PRE-ESCOLA	3.1.9.1.13	1500	115500	R\$ 1.000,00
6 – SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	1 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	12.365.47.2055	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE	4.4.9.0.51	1500	115857	R\$ 32.000,00
6 – SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	1 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	12.365.47.2055	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE	4.4.9.0.51	1500	115857	R\$ 10.000,00
7 – SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- FEDERAL	10.301.114.2800	PISO DA ENFERMAGEM	3.1.9.0.04	1659	115936	R\$ 393,20
6 – SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	7 - CONVENIOS FNDE	12.365.47.2628	MANUTENÇÃO ESCOLA TEMPO INTEGRAL -SALA PRE	3.3.9.0.30	1569	115929	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>							R\$ 112.123,20

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BROCHIER, 03/06/2024.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO